



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Medalha Professor Luís de Sena Dias, para ser conferida a alunos de destaque com as melhores notas, evolução do comportamento social e frequência na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Institui a Medalha Professor Luís de Sena Dias para ser conferida a alunos de destaque com as melhores notas, evolução no comportamento social e frequências na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º. O Poder Executivo Municipal criará uma Comissão Especial com vistas a selecionar os melhores alunos e assim poder proporcionar a premiação;

Parágrafo 2º. Os critérios serão definidos por esta Comissão, sendo divulgados através dos meios oficiais do Município.

Art. 2º. A Medalha Professor Luís de Sena Dias será conferida a todos os alunos que preencherem os requisitos da seleção.

Art. 3º. Os alunos destaque da Rede Municipal de Ensino serão homenageados sempre ao final de cada Ano Letivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

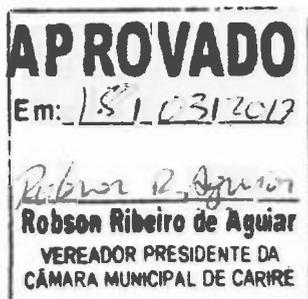
Paço da Câmara Municipal de Cariré-CE, em 27 de janeiro de 2023.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

804
PROJETO DE LEI Nº 01/2017



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ, QUE INSTITUI A MEDALHA PROFESSOR LUIZ DE SENA DIAS, PARA SER CONFERIDA A ALUNOS DE DESTAQUE COM AS MELHORES NOTAS, EVOLUÇÃO DO COMPORTAMENTO SOCIAL E FREQUÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES BRITO, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cariré a seguinte proposição.

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de Cariré, que institui a **MEDALHA PROFESSOR LUIZ DE SENA DIAS**, para ser conferida a alunos de destaque com as melhores notas, evolução do comportamento social e frequência na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Parágrafo 1º O poder Executivo Municipal criar uma comissão especial com vistas a estudar as formas de selecionar os melhores alunos e assim poder proporcionar a premiação.

Parágrafo 2º. Os critérios serão definidos por esta comissão, que serão divulgados através dos meios oficiais do Município.

Art. 2º. Fica obrigatório ao Município de Cariré, conceder a **MEDALHA PROFESSOR LUIZ DE SENA DIAS** a todos os alunos destaque da Rede Pública Municipal de Cariré.

Art. 3º Os alunos destaque da Rede Municipal de Ensino serão homenageados sempre ao final de cada Ano letivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

Justificativa.

Este projeto de minha autoria tem como objetivo, promover e estimular os valores vinculares ao estudo e vivência escolar, tais como disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade social. O jovem se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempo mais animado para buscar este reconhecimento, receberá com certeza o apoio de pais, familiares e amigos, afinal todos gostam de serem premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

Câmara Municipal de Cariré em 18 de Março de 2017


MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES BRITO
VEREADOR

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.094.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com